



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2023.  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAPANDUVA E A EMPRESA DIMENSÃO 3º ARQ. ENG. E DESING LTDA.**

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Papanduva estado de Santa Catarina. Inscrita no CNPJ 83.102.533/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JEFERSON CHUPEL e de outro lado a empresa: **DIMENSÃO 3ª ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESING LTDA**, CNPJ Nº 40.071.711/0001-71, com sede na RUA Eugênia Leite, nº 227, Alto da Glória, Irati/PR, CEP: 84.500-140, Telefone: (42)3422-1662/(42)99973-5000, e-mail: [arq.portela2@gmail.com](mailto:arq.portela2@gmail.com), resolvem entre si e na melhor forma de direito, **aditar o contrato** nº 152/2023, para constar a seguinte alteração:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO PRINCIPAL

Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 152/2023, datado de 14 de Dezembro de 2023, referente ao processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços nº 115/2023, cujo objeto trata-se de **LICITAÇÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO PARCIAL DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES - IRMÃOS ALDEMIR E ARNALDO WILICZINSKI**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

**I - A prorrogação da vigência do presente contrato; adita-se este contrato por mais 180 dias, que passa a vigorar até 14 de junho de 2025; Aditivo de execução dos serviços extras, no valor de R\$ 200.002,29 (duzentos mil e dois reais e vinte e nove centavos), é necessária e justificada.**

Considerando o Parecer Técnico nº 152/2024 emitido em 29 de novembro de 2024.

Considerando o Parecer Jurídico nº 170/2024, emitido em 05 de dezembro de 2024.

Considerando o Parecer Contábil nº 011/2024 emitido em 05 de dezembro de 2024.

Considerando as Leis Federais 8.666/93 e 10.192/2001 preveem este tipo de prorrogação;

Considerando que a Lei Municipal nº 2113/2016 contempla recursos para cobertura deste tipo de despesa;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços;

Considerando o princípio da economicidade;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Está amparado no Artigo 65 inciso § 1º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULA CONTRATUAIS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, permanecem vigendo em sua integralidade.

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Papanduva/SC, 03 de dezembro de 2024.

**Jeferson Chupel**  
Prefeito Municipal

**Dimensão 3º Arq. Ltda**  
Pela Contratada

Testemunhas:

**Josemar Luiz Furtado**  
Matrícula: 3095

**Maria Odawara**  
Matricula: 3499

Visto e Aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal

**LAURO ALVES**  
Procurador Jurídico  
OAB/SC 51.514